



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

(ANEXO II – Ato da Presidência nº 102/2017)

Código:

FOR-DIGEP-EST-001
(Ver. 03)

Identificação do Estagiário/da Estagiária

Identificação do Estagiário/da Estagiária		
Nome		Código no CIEE (*)
Instituição de Ensino	Curso	Matrícula na IE
Período/Semestre/Ano	Telefone(s)	
Unidade de Estágio	Setor do Estágio	

De acordo com a norma vigente que regulamenta o Programa de Estágio Remunerado do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, **DECLARO**, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal**), que não possuo relação matrimonial, de companheirismo ou de parentesco natural, civil ou por vínculo de afinidade, na linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nem com servidor investido em cargo de provimento em comissão ou função de confiança, que estejam lotados na unidade de trabalho na qual desenvolverei o meu estágio.

* O código do estudante no CIEE consta no Termo de Compromisso de Estágio.

** Art. 299 do Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Local	Data	Assinatura

Observação:

Este documento deve ser incluído no processo administrativo de admissão do estagiário/da estagiária, cadastrado no sistema ADMEletrônico e encaminhado à GEACO – Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento.